

LEI Nº 018/12/06/78

"Dispõe sobre autorização de permuta de terreno urbano com área de 4,84 ha."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO USO DOS PODERES QUE LHE SÃO DEFERIDOS PELA CARTA MAGNA E, TENDO EM VISTA a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º- O terreno especificado no artigo seguinte, fica sem destinação específica.
- Artigo 2º- O terreno urbano a que se refere o artigo anterior está localizado na Quadra "P" e tem as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros para a Rua Walter Hubacher, tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com parte da mesma quadra; 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados onde confronta com parte da mesma quadra, encerrando uma área de 800,00 metros quadrados; distante 15,00 metros da Rua Walter Hubacher com a Rua Prof. João Lima Pass, e 65,00 metros da esquina da Rua Walter Hubacher com a Rua Cristo Rei.
- Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno citado no artigo 2º de propriedade da Prefeitura Municipal, com área rural de 4,84 hectares numa das saídas da cidade, que será doado a indústrias que se enquadram na Lei de Incentivos Industriais.
- Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT, 12 DE JUNHO DE 1.978

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso
Município de Nova Andradina

